

PORTARIA IPREMB Nº 121, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

**CONCEDE E REVISA A PENSÃO POR
MORTE CONCEDIDA PARA JOSÉ
ADÃO DE OLIVEIRA E SOUZA.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, art. 55, inciso I e §2º e §3º do art. 55-A, da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 6.161, de 27 de janeiro de 2017 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 2566, de 23 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para o requerente, José Adão de Oliveira e Souza, inscrito no CPF sob o nº 328.001.346-15, cônjuge da ex-servidora aposentada, Rita de Cassia Hubner Moreira de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 402.526.636-91.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o *caput* é correspondente aos proventos percebidos pela ex-servidora aposentada no cargo efetivo de Professor Municipal II, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo de vencimento EK C6 55, matrícula 0109263-4, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela

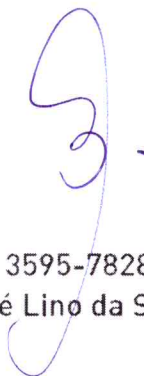
excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 22 de outubro de 2022, até 02 de março de 2023, nos termos do §3º do art. 55-A, da Lei Municipal nº4275 de 2005.

Art. 2º Fica revisada a pensão para o requerente, José Adão de Oliveira e Souza, inscrito no CPF sob o nº 328.001.346-15, cônjuge da ex-servidora aposentada, Rita de Cassia Hubner Moreira de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 402.526.636-91.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o *caput* é correspondente aos proventos percebidos pela ex-servidora aposentada no cargo efetivo de Professor Municipal II, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo de vencimento EK C6 55, matrícula 0109263-4, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, respeitadas as faixas dispostas no §2º e nos termos do §3º do art. 55-A da Lei Municipal nº 4.275, de 2005, a partir de 03 de março de 2023, na seguinte conformidade:

I – Vitalícia, correspondente a 100% (cem por cento) do benefício para o cônjuge, José Adão de Oliveira e Souza.


Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 09 de março de 2023.


BRUNO FERREIRA CYPRIANO
Presidente do IPREMB


Karoline Aparecida Martins Dias
Chefe da Divisão de Benefícios
IPREMB - MAT. 05423504 - 9